



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO – PE**

ATO TRT-GP 87/2019

O EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista a sessão plenária de 26 de fevereiro de 2019 e o constante do PROAD nº 603/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária à servidora **MARIA AUXILIADORA SERVULA RIBEIRO**, no cargo efetivo da carreira de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe “C”, Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005, c/c o art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003, com proventos integrais compostos do vencimento do cargo efetivo, acrescidos da Gratificação de Atividade Judiciária (GAJ) – calculada sobre o vencimento básico (Lei n. 13.317/16) e das parcelas das vantagens pessoais de 5% (cinco por cento) de Adicional de Tempo de Serviço (Lei n. 9527/97 c/c MP n. 1815 de 05/03/1999 e suas reedições); da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI) de 3/5 (três quintos) completados em 21/3/2001, sendo 1/5 de FC-3 (Assistente Administrativo), incorporado em 3/8/98, com fundamento na Lei 8.911/94 c/c art. 5º da Lei 9.624/98 e Decisão plenária de 18/05/2000, e mais 2/5 (dois quintos): 1/5 de FC-3 (Assistente Administrativo) em 21/03/2000 e 1/5 (um quinto) de FC-2 (Assistente) em 21/03/2001, com base na Lei nº 8.911/94 c/c art. 3º da MP2225-45/2001, decisão plenária de 12/01/2006 (Prot. TRT 09120/05) e Ação Judicial Coletiva Proc. nº 2004.34.00.048565-0, transitada em Julgado da ANAJUSTRA; e do Adicional de Qualificação – AQ, no percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), de acordo com o art. 14 da Lei 11.416/06, com efeitos a partir da publicação, a teor do art. 188 da Lei nº 8.112/90.

Publique-se no Diário Oficial da União.

Recife(PE), 14 de março de 2019.

VALDIR JOSÉ SILVA DE CARVALHO
Desembargador Presidente do TRT 6ª Região.